

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69//2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022.

PROCESSO Nº 86/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

INTERESSADO: DIRETORIA DE OPERAÇÕES.

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 49.131.287/0001-88, com sede à Av. Altino Arantes nº 369, Centro, nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pela Superintendente, Edna Valentina Domingos, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 15.321.610-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 083.416.238-54, doravante designado **S.A.E.**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência de classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 5.231 e 7.041 de 24 de fevereiro de 2005 e 27 de setembro de 2018 respectivamente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA DOS ITENS: 01; 02; 03; 04; 04; 06; 19, 49 e 50 – CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIADO EDITAL, PELA ORDEM:

DADOS DO LICITANTE	
Denominação: Pavimax – Pavimentação e Concreto Ltda	
Endereço: Rodovia BR 153 – KM 15,5 - S/Nº	
Bairro: Fazenda São Geraldo	Cidade/UF: Jacarezinho/PR
CEP: 86.400-000	Fone: (14) 3322-6583
CNPJ: 11.125.780/0001-12	E-mail: pedreiraalvorada@hotmail.com
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Nome: Maria Clara Cruz	
Endereço: Rua Professor Francisco Dias Negrão, nº 60	
Bairro: Vila Sandano	Cidade/UF: Ourinhos/SP
CEP: 19.914-005	Fone: (14) 3322-6583
CPF: 411.642.098-09	RG: 50.082.990-1
Nacionalidade: Brasileira	Estado Civil: Solteira
Cargo/Função: Proprietária	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para aquisição de materiais de construção civil..

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário
01	Pedra brita nº 1; utilizado na construção civil, apropriado para fabricação de concreto para qualquer tipo de edificação de colunas, vigas e lajes assim como em diversas aplicações na construção de edificações de grande porte.	m³	400	R\$ 62,00
02	Pedrisco; proveniente de britamento de pedra; para fabricação de vigas e vigotas, lajes pré-moldadas, intertravados, tubos, blocos, bloquetes, paralelepípedos de concretos, chapiscos e acabamentos em geral.	m³	600	R\$ 65,00
03	Pedrisco; proveniente de britamento de pedra; para fabricação de vigas e vigotas, lajes pré-moldadas, intertravados, tubos, blocos, bloquetes, paralelepípedos de concretos, chapiscos e acabamentos em geral. <i>Cota Reservada de 25% do item 02, conforme LC 123/06</i>	m³	200	R\$ 65,00
04	Pó de pedra; utilizado na construção civil, para calçamentos com base asfáltica e de concreto para obtenção de textura fina, é usado principalmente em calçadas, na fabricação de pré-moldados e como estabilizador de solo, na confecção de argamassa para assentamento e emboço.	m³	900	R\$ 59,00
05	Pó de pedra; utilizado na construção civil, para calçamentos com base asfáltica e de concreto para obtenção de textura fina, é usado principalmente em calçadas, na fabricação de pré-moldados e como estabilizador de solo, na confecção de argamassa para assentamento e emboço. <i>Cota Reservada de 25% do item 04, conforme LC 123/06</i>	m³	300	R\$ 59,00
06	Pedra brita nº 2; utilizado na construção civil, voltado para fabricação de concreto, que exijam mais resistência, principalmente em formas pesadas. Usada para fabricação de concreto bruto, para maior resistência, na construção de fundações e pisos de maior espessura.	m³	150	R\$ 62,00
19	Pedra brita nº 4; utilizado na construção civil.	m³	100	R\$ 67,00
49	Areia grossa	m³	200	R\$ 178,00
50	Areia fina; normal brasileira fina nº 100; com limite de porcentagem de mat. Nocivo igual a 1,5; c/limite de porcentagem de mat. Carbonosos igual a 1%; c/limite de % de mat. Pulverulentos igual a 5%; a areia será fornecida c/ nome do produtor, vol. Ap., lpt.	m³	100	R\$ 134,00

Maria Clara Cruz

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1 – Contratar com esta Autarquia, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 26/2022, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive as decorrentes da devolução e recusadas por não atenderem ao edital.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo.

3.6 – Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pela **S.A.E** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao responsável da **S.A.E**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA S.A.E

4.1 – Indicar responsável pelo acompanhamento e deste Registro de Preços.

4.2 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na entrega dos materiais.

4.3 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

5.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e nas disposições dos itens 15 e 16 do Edital do Pregão Presencial nº 26/2022, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

5.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

6.1.1 – Edital do Pregão Presencial nº 26/2022 e seus anexos;

6.1.2 – Proposta apresentada pela **DETENTORA**;

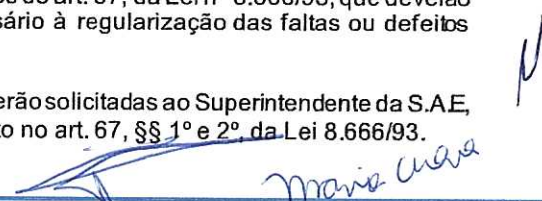
6.1.3 – Ata da sessão do Pregão Presencial nº 26/2022.

6.2 – A existência de preços registrados não obriga a **S.A.E** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 – A execução do objeto desta licitação será acompanhada pela **CONTRATANTE**, a qual designará como gestor o Sra. Edna Valentina Domingos, Superintendente, e como fiscais da Ata de Registro de Preços os Srs. Ronaldo de Oliveira Sampaio – Diretor de Operações, o Sr. José Carlos Vieira dos Santos – Diretor de Serviços Gerais, o Sr. Márcio Roberto Fermiano – Gerente de Serviços Gerais e Manutenção Predial e o Sr. Fernando Furtado de Lima – Gerente de Reparo e Manutenção de Calçada, responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, que deverão atestar a entrega dos produtos, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas ao Superintendente da **S.A.E**, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.



GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

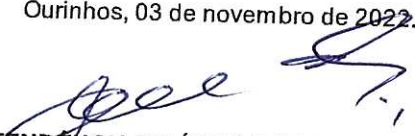
7.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.


CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.


Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Ourinhos, 03 de novembro de 2022.


SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS
Edna Valentina Domingos
Superintendente
Órgão Gerenciador



PAVIMAX – PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO LTDA
Maria Clara Cruz
Proprietária
Detentora

TESTEMUNHAS:


Maurício Della Tonia
RG: 8.128.998-0


Luís Fernando Goulart Frazon
RG: 29.336.068-6

CONTROLADORIA INTERNA:


Kauíza Kerolyne Gético Barreto
RG: 48.958.257-6